

2 — Recebida uma participação, a Presidente do Conselho Pedagógico deve ouvir o estudante visado e, se o entender necessário, o participante, podendo subdelegar esta competência num dos membros docentes da Comissão Executiva daquele Conselho Pedagógico.

3 — Confirmando-se que o estudante visado foi já anteriormente punido por infrações disciplinares em processos de avaliação de conhecimentos ou de que beneficiou do arquivamento de uma anterior participação nos termos do número seguinte, um despacho de arquivamento só pode ser proferido se a Presidente do Conselho Pedagógico formar a convicção de que não se verificou a infração participada. Caso contrário, deve ser-me presente a participação disciplinar para efeitos de prolação de despacho de instauração de processo disciplinar ou de inquérito.

4 — Não se verificando a situação descrita na parte inicial do número anterior, pode ainda a Presidente do Conselho Pedagógico ordenar o arquivamento da participação, caso se verifique, cumulativamente:

a) A confissão espontânea da infração e a colaboração no esclarecimento da verdade dos factos por parte do estudante visado, durante a sua audição;

b) A subscrição, nessa mesma audição, da declaração em anexo;

c) A frequência de um curso de formação sobre regras de ética universitária, promovido pelo Conselho Pedagógico, assinando as fichas de presença ou justificando as faltas por razões consideradas como relevantes.

5 — Deve a Presidente do Conselho Pedagógico manter registo de todos os despachos de arquivamento proferidos nos termos do número anterior. Estes despachos de arquivamento devem ser dados a conhecer ao participante e ao estudante participado.

6 — Não se confirmando a frequência do curso sobre regras de ética universitária ou a existência de faltas injustificadas, a participação, bem como a ficha de presença do estudante, deve-me ser presente para efeitos de prolação de despacho de instauração de processo disciplinar.

Publique-se no *Diário da República*.

14 de julho de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, Prof. Doutor Arlindo Oliveira.

ANEXO

Declaração

Eu, ... (nome), abaixo assinado, confesso ter cometido a infração disciplinar reportada na participação disciplinar subscrita pelo ... e datada de .../.../..., de que tomei conhecimento.

Mais me comprometo, como condição para o arquivamento daquela participação, a frequentar a edição, a realizar de .../.../... a .../.../..., do curso sobre regras de ética universitária, intitulado “Ética para Estudantes”, promovido pelo Conselho Pedagógico, em todas as suas sessões, assinando nelas a respectiva ficha de presenças ou apresentando, em caso de falta, comprovativo de motivo relevante para essa ausência e que pode ser: ou doença, confirmada por atestado médico, ou realização, nessa data, de uma prova de avaliação de conhecimentos, ou outro motivo justificativo, antecipadamente dado a conhecer à formadora e que esta considere como sendo relevante.

Instituto Superior Técnico, a .../.../..., o estudante n.º ... do curso

... (nome)

310649527

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 561/2017

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 03.07.2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático na área de Cirurgia e Morfologia Humana, com experiência relevante em Cirurgia Geral da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa (Regulamento n.º 3012/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58, de 24 de março).

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos e ser igualmente detentores do título de agregado;

II — Outros requisitos:

1 — Os candidatos devem possuir experiência relevante em Cirurgia Geral;

2 — Os candidatos devem dominar a língua portuguesa (falada e escrita) a um nível que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

III — Apresentação da candidatura: Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line*, em <http://www.unl.pt/nova/docentes>.

1 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Certidão comprovativa do grau de doutor obtido há mais de cinco anos na área disciplinar a que respeita o concurso;

b) Certidão comprovativa do título de agregado;

c) 8 Exemplares do *curriculum vitae* do candidato, em suporte digital (PEN) ou impressos;

d) 8 Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, impressos ou, preferencialmente, em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, é exigida certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação;

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no ponto III, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em <http://www.unl.pt/nova/docentes>.

3 — As candidaturas instruídas com os documentos supra mencionados no ponto III deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o CV de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, aprovados pelo júri, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, são os seguintes:

1 — Vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação (50 %)

a) Produção científica — qualidade e quantidade da produção científica expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica e quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados;

b) Atividade científica — qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou e resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos e à participação em redes nacionais e internacionais; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projeto, isto é, se houve avaliação da candidatura e qual a entidade responsável pela avaliação;

c) Constituição de equipas científicas — capacidade para gerar e organizar equipas científicas, dirigir unidades de investigação e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos pós-graduados, doutorandos e mestrandos;

d) Intervenção da comunidade científica — capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, publicações de artigos de revisão ou capítulos de livros, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, júris de prémios científicos, participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional;

e) Mobilidade — mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica;

f) Outros fatores — tais como empresas de *spin-off*, patentes e desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica e prestação de serviços.

2 — Vertente da capacidade pedagógica (20 %)

Na avaliação da capacidade pedagógica dos candidatos são considerados:

a) A atividade letiva;

b) A produção pedagógica;

c) A coordenação pedagógica.

2.1 — Na atividade letiva é avaliada a qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada, no que se refere às atividades de ensino e de contacto com o estudante, com base nos seguintes critérios:

- Acessibilidade dos programas da(s) unidade(s) curricular(es) módulo(s) de que o docente é responsável, aos estudantes;
- Apresentação clara dos objetivos a atingir, dos conteúdos de formação e dos critérios de avaliação das aprendizagens em documentos informativos e de divulgação;
- Oferta de formação suficientemente esclarecedora para um observador estrangeiro (apresentação detalhada dos conteúdos, tradução em créditos europeus (ECTS), documentação em inglês...);
- Oferta de formação concebida de maneira a facilitar aos estudantes, períodos de estudo no estrangeiro e informação sobre os créditos adquiridos numa universidade estrangeira, no âmbito de projetos de intercâmbio escolar;
- Uso de instrumentos de avaliação regular do ensino e disponibilidade de mecanismos para reformular os programas e introduzir as alterações consideradas pertinentes;
- Acessibilidade dos recursos didáticos da unidade curricular a todos os estudantes;
- Disponibilidade de horário para apoio aos alunos (tutorias).

2.2 — A produção pedagógica — A produção pedagógica deverá ser avaliada no que se refere à produção de documentos de apoio à aprendizagem e de investigação sobre o ensino e a aprendizagem, tendo em conta os seguintes critérios:

- Produção de recursos didáticos — caderno do aluno, livro de registo (“log book”) de estágio, folhas de exercícios, por exemplo, para apoiar a aprendizagem dos alunos;
- Produção de documentação científica (manuais, por exemplo) de suporte ao estudo dos alunos;
- Produção de artigos e/ou outras publicações no âmbito do ensino e da aprendizagem dos conteúdos científicos que leciona;
- Produção de relatórios pedagógicos com reflexão sobre o ensino da sua unidade curricular e ou com propostas de organização curricular no âmbito da pré e ou da pós-graduação.

2.3 — A coordenação pedagógica — Deverão ser avaliadas todas as atividades que, embora não sendo de contacto direto com o estudante promovem um ambiente de aprendizagem na instituição, designadamente:

- Exercício de cargos de coordenação pedagógica (Conselho Pedagógico, Coordenação de ano, Programas de intercâmbio etc.);
- Coordenação de projetos pedagógicos na instituição (experiências pedagógicas na sua unidade curricular, projetos multidisciplinares, por exemplo);
- Promoção de atividades pedagógicas em colaboração com outras instituições.

3 — Vertente das atividades relevantes (30 %) — São consideradas outras atividades relevantes designadamente a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação, atividades de extensão universitária (atividades de OM, Soc. Científicas, Ministério da Educação e Ciência e Ministério da Saúde, etc.), participação em órgãos académicos.

4 — Em todas as componentes de avaliação, serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades dos candidatos.

V — Composição do júri: O júri nomeado por despacho reitoral de 03.07.2017 tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Francisco Castro e Sousa, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueiredo da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Doutora Maria de Fátima Machado Henriques Carneiro, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor José Fragata, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João O’Neill, Professor Catedrático da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

18 de julho de 2017. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

310647989

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6915/2017

Por despacho reitoral de 03/04/2017, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Filosofia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 705/2007, publicada no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 19 de abril de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 12414/2014, publicada no *Diário da República*, n.º 194, 2.ª série, de 8 de outubro de 2014 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 7 de março de 2017.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 05 de abril de 2017 e registada a 15 de maio de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2728/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

- Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- Grau ou diploma: Doutor.
- Ciclo de estudos: Filosofia.
- Área científica predominante: Filosofia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Filosofia	FIL	120	45
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 3.º ciclo)	QACUP		15
<i>Subtotal</i>		120	60
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um Curso de Doutoramento (não conferente de grau), constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que